

Emitida a regulamentação final do FATCA: o cumprimento começa de fato!

20 de fevereiro de 2013

Resumo

Os interessados que esperavam pacientemente pelas orientações finais sobre o *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA) não precisam esperar mais - a [regulamentação final](#) foi emitida juntamente com um [comunicado de imprensa](#) em 17 de janeiro de 2013. O FATCA foi divulgado como parte do *Hiring Incentives to Restore Employment Act* (HIRE Act) em 18 de março de 2010, para servir como uma ferramenta administrativa para prevenir e detectar evasão fiscal dos EUA e melhorar a adesão dos contribuintes. Como resultado, o *Chapter 4* (Sections 1471-1474) foi adicionado ao *Subtitle A* do *Internal Revenue Code*. O *Chapter 4* expande o regime de comunicação de informações ao impor requisitos de documentação, retenção na fonte e informações sobre pagamentos a “*Foreign Financial Institutions*” (FFIs) e “*Non-Financial Foreign Entities*” (NFFEs).

A regulamentação final contém mais de 500 páginas de orientações que, sem dúvida, consumirão uma quantidade significativa de tempo dos interessados em estudar seu conteúdo, como bancos, fundos de investimento, empresas de seguros e seus clientes. O alcance dessa regulamentação não é surpreendente, dado que as disposições legais do FATCA foram intencionalmente ampliadas e dão margem de manobra considerável para o Departamento do Tesouro dos EUA e para o Departamento de Impostos Americano (IRS) restringirem sua atuação ao promulgarem regulamentações.

A regulamentação final segue a linha da última divulgação da regulamentação proposta em fevereiro. O governo americano recebeu centenas de cartas com comentários e realizou reuniões com os diferentes interessados dentro e fora da indústria de serviços financeiros. A emissão da regulamentação final também segue a conclusão das negociações de alguns acordos intergovernamentais (IGAs) entre o Departamento do Tesouro dos EUA e vários governos estrangeiros sobre a implementação do FATCA.

Este *Newsbrief* descreve sumariamente algumas das diferenças observadas entre a regulamentação proposta e a final, bem como algumas ações essenciais e necessárias para que os públicos interessados devem levar em consideração.

Organizaremos um *webcast* para apresentar uma visão geral da regulamentação final no dia 29 de janeiro de 2013, entre 9:30 e 11:00 (Horário de Nova York). Um link para o site pode ser encontrado em: <http://www.pwc.com/us/fatca>. Participe!

Em detalhes

Questão principal

A regulamentação final atende às expectativas?

A regulamentação final parece utilizar a estrutura básica da regulamentação inicialmente proposta e inclui centenas de páginas de novas políticas e regras. Estas disposições adicionais são uma resposta para comentários de públicos interessados e da indústria geralmente focados em custos e encargos, impedimentos legais e requisitos técnicos. O preâmbulo da regulamentação final descreve a resposta do governo aos comentários da indústria e afirma a crença do governo americano de que a sua abordagem alcança um equilíbrio entre o cumprimento dos objetivos da lei e a minimização dos custos.

Para alcançar esse equilíbrio, o governo americano afirma que se concentrou na eliminação de custos desnecessários, simplificando processos, utilizando as práticas já existentes e minimizando os custos operacionais, a fim de facilitar a implementação do FATCA. O preâmbulo também faz referência a uma "abordagem baseada em riscos", mais em consonância com a abordagem baseada no risco dos processos de *anti-money-laundering* (AML)/*know your customer* (KYC). E, como esperado, o objetivo da abordagem do governo americano permitir que a regulamentação da Lei coordene melhor os conceitos dos acordos IGA, promovendo a cooperação internacional e a colaboração entre governos.

De uma perspectiva global, parece que muitos comentários dos interessados influenciaram a nova regulamentação (veja mais detalhes abaixo). Apesar da tentativa de tornar as regras mais palatáveis, a maioria dos requisitos e obrigações fundamentais estabelecidos na regulamentação

inicial foram adotados na orientação final. Além disso, as regulamentações finais adotam a maioria dos prazos estabelecidos no anúncio anterior (*Announcement 2012-42*).

Distinções observadas:

Quais são as principais diferenças entre a regulamentação final e a regulamentação inicialmente proposta?

Embora não seja completa, a lista a seguir apresenta as diferenças mais notáveis e significativas:

(1) Pessoas jurídicas incluídas no escopo

- **Instituições de depósito e custódia.** A regulamentação final presta esclarecimentos sobre a definição de instituições de depósito e custódia. Por exemplo, a regulamentação final esclarece que uma entidade que apenas aceita depósitos de pessoas como garantia de um contrato de arrendamento, empréstimo ou de um contrato de financiamento semelhante não é uma instituição depositária.
- **Investment entities (“Entidades de investimento”).** A definição de entidade de investimento contida nos Acordos Internacionais (IGAs) foi incorporada à regulamentação final ao estabelecer que uma entidade de investimento inclui qualquer entidade que realiza principalmente os seguintes negócios em nome dos seus clientes: (1) a negociação de uma lista especificada de instrumentos financeiros; (2) gestão de carteiras individual ou coletivamente; ou (3) investimento, administração ou gestão de fundos, dinheiro ou alguns ativos financeiros em nome de outras pessoas. Dessa forma, os

gestores de investimentos que recebem honorários por serviços de gestão de investimentos são considerados instituições financeiras segundo as regulamentações finais. Além disso, a regulamentação final determina também que as entidades passivas não administradas profissionalmente serão, tratadas, de modo geral, como NFFEs e não como FFIs.

- **Holdings e tesourarias centrais.** A regulamentação final também limita as circunstâncias em que essas empresas devem ser tratadas como “*financial institutions*”.
- **“Deemed-compliant FFIs”.** Embora tenha mantido, de forma geral, as mesmas categorias consideradas como “*deemed-compliant*” da regulamentação inicial proposta, a regulamentação final introduz novas categorias de *deemed-compliant FFIs* para emissores de cartões de crédito que permitem saldos de crédito nos cartões, FFIs patrocinadas (“*sponsored FFIs*”) e entidades de investimento em dívidas com vigência limitada. A regulamentação final também prevê que os fundos regulamentados e “*qualified collective investment vehicles*” (veículos de investimento coletivos qualificados) que não são regulamentados no seu país de constituição podem ainda se qualificar como “*deemed-compliant*” se forem regulados pelo país em que operam ou se o seu gestor de fundo for regulado em relação à entidade de investimento.
- **Local FFIs (“FFIs locais”).** Diversas modificações e esclarecimentos foram feitos na

regulamentação final em resposta aos comentários da indústria, como esclarecimentos sobre as atividades que não impediriam uma entidade de se qualificar como local FFI e a ampliação dos tipos de entidades que se qualificam para esse status.

- **“Owner-documented FFIs”.** Não serão mais proibidas de emitir juros da dívida que constituam contas financeiras acima de US\$ 50.000 para pessoas que não sejam FFIs não participantes. Isso pressupõe que essas FFIs informam todos os indivíduos e pessoas dos EUA que direta ou indiretamente detêm tais interesses (diferentes daqueles que detêm tais interesses através de uma FFI participante, *registered deemed-compliant FFI, certified deemed-compliant FFI*, pessoa dos EUA, *exempt beneficial owner* ou *excepted NFFE*) para o agente de retenção designado.

(2) Contas preexistentes (“pre-existing accounts”)

- **Extensão de tempo para analisar as contas preexistentes.** Na regulamentação final, uma conta é geralmente tratada como preexistente se existir em 31 de dezembro de 2013. As FFIs participantes e os agentes de retenção na fonte precisam concluir a *due diligence* para “*prima facie FFIs*” dentro de seis meses (1º de julho de 2014) e FFIs participantes devem concluir a *due diligence* das contas de alto valor até 1º de janeiro de 2015. Para as demais contas, as FFIs participantes e os agentes de retenção na fonte devem concluir a *due diligence* até 1º de janeiro de 2016.

- **O uso expandido da documentação existente.** A regulamentação final estipula várias situações não previstas na regulamentação proposta inicial nas quais a documentação existente pode ser utilizada para identificar um beneficiário. Por exemplo, a regulamentação final permite que um agente de retenção possa confiar em um formulário W-8 já existente antes do FATCA, em vez de obter uma nova versão atualizada do certificado de retenção na fonte, em determinadas circunstâncias.
- **Coordenação de documentação para contas preexistentes e novas.** A regulamentação final permite que uma FFI participante trate uma nova conta de um cliente que já possui uma conta preexistente, desde que a FFI participante trate a nova conta e a conta preexistente como sendo uma conta para efeito de aplicação do processo de AML *due diligence*, agregação dos saldos dessas contas e aplicação dos padrões de conhecimento para fins do *Chapter 4*.

(3) Novas contas

- **Permissão para uso de documentação alternativa.** Os certificados de retenção (Formulários W-8 e W-9) continuam a ser os documentos que podem ser usados para identificar os titulares das contas. No entanto, a regulamentação final expande o uso de formas alternativas de documentação que as FFIs participantes podem requerer para abrir uma conta nova, tanto para pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas. Documentação alternativa também

pode ser utilizada para contas de depósito, assim como para alguns *cash value insurance or annuity contracts*. O uso de documentação alternativa está condicionado à existência de informações suficientes que justifiquem o status FATCA de um beneficiário.

O uso de identificações oficiais emitidas pelos governos também é permitido internacionalmente para identificar as pessoas físicas, desde que os documentos sejam emitidos por um governo, uma agência ou uma municipalidade. Em outra resposta aos pleitos da indústria, a regulamentação final permite especificamente que as informações de agências de crédito sejam utilizadas para identificar o status FATCA de uma pessoa física ou jurídica.

(4) *Withholdable payments*

- **Definição de “withholdable payment”.** A definição de *withholdable payment* ficou praticamente inalterada na regulamentação final, embora tenham sido feitos alguns esclarecimentos sobre as exclusões. Em especial, o pagamento de rendimentos de origem americana (renda fixa, determinável, anual, periódica) de uma obrigação para com uma entidade estrangeira antes de 2017 não será considerado *withholdable payment* se o agente pagador não estiver atuando como um intermediário. A definição de *foreign passthru payment* permanece inalterada.
- **Alívio para certas obrigações “grandfathered”.** Conforme previsto pelas autoridades do Departamento do Tesouro dos EUA, a regulamentação final expande o escopo dos pagamentos

não sujeitos à retenção na fonte do *Chapter 4*, ao postergar a data-limite para determinadas obrigações *grandfathered* em um ano. Na regulamentação final, obrigações pendentes em 1º de janeiro de 2014 estarão isentas de retenção na fonte do *Chapter 4*. Os pagamentos de garantias constituídas para uma obrigação *grandfathered* também ficam isentos, contudo, desde que essa garantia esteja devidamente classificada entre as obrigações *grandfathered* e *nongrandfathered*.

Além disso, agentes de retenção terão seis meses após a data de início de qualquer nova regulamentação (prevista na Section 871(m)) para fazer retenção sobre os pagamentos de dividendos sujeitos a essas novas regras. Regra semelhante se aplica aos *passthru payments* não americanos.

A regulamentação final também presta esclarecimentos sobre como um agente de retenção descobre se uma obrigação *grandfathered* foi substancialmente modificada. Um agente de retenção pode, na ausência de conhecimento adequado, confiar em uma declaração escrita pelo emissor da obrigação.

(5) Requisitos de relatórios

- **Implementação de relatórios por etapas.** A regulamentação final altera a data devida para o primeiro relatório de informações, estabelecendo que as FFIIs participantes devem apresentar os relatórios relativos aos anos-calendário de 2013 e 2014 até 31 de março de 2015. Anteriormente, as datas para o primeiro relatório de informações relativo ao ano civil de 2013 era 30 de setembro de 2014 e,

para o ano civil de 2014, era 31 de março de 2015.

(6) FFI agreements

- **Responsabilidades da FFI.** A regulamentação final também fornece detalhes sobre as responsabilidades de uma FFI. Além de *due diligence* nas contas, retenção de impostos, relatórios das contas e a indicação do funcionário responsável, a regulamentação final também descreve:
 - Requisitos para verificação de conformidade com o *FFI agreement*.
 - Procedimentos para a remediação de um "evento *default*" (definido na regulamentação final).
 - Procedimentos para a apresentação de um reembolso coletivo em nome de determinados titulares de contas e beneficiários de valores retidos a maior ou a menor.
 - Requisitos procedimentais para FFIIs participantes que são legalmente proibidas de emitir relatórios ou efetuar a retenção conforme exigido no âmbito do *FFI agreement*.
- **Orientações futuras.** O Departamento do Tesouro dos EUA espera publicar um procedimento futuro que estabelecerá os termos de um *FFI agreement*, consistente com a regulamentação final. Espera-se também abordar questões relacionadas com a coordenação das obrigações de uma FFI, conforme o *Chapter 3* e com as disposições de qualquer IGA aplicável. Além disso, espera-se a

inclusão de disposições administrativas, tais como aquelas relacionadas à renovação, rescisão, e alteração do acordo.

- **Portal de registro.** O portal de registro de adesão ao FATCA (o Portal) será o principal meio de interação das FFIIs com o IRS. Elas poderão completar e manter seus registros do *Chapter 4*, além de acordos e certificações. Espera-se que o Portal possa ser acessado *on-line* pelas FFIIs até 15 de julho de 2013. Seguem alguns aspectos e datas importantes relacionados ao Portal:
 - FFIIs poderão concordar em cumprir com suas obrigações como FFIIs participantes ou entidades patrocinadas.
 - FFIIs poderão se registrar como *deemed-compliant FFIIs*, incluindo FFIIs de Modelo 1 (que são registradas como *deemed-compliant FFIIs* de acordo com a regulamentação final).
 - O IRS permitirá o registro de FFIIs descritas como "*Reporting Financial Institutions*" segundo um IGA Model 2, desde que a jurisdição associada seja identificada na lista publicada pelo IRS de países considerados detentores de um IGA em vigor, mesmo se a ratificação não tiver sido concluída.
 - O IRS pretende emitir um *Global Intermediary Identification Number* (Número de Identificação global intermediário - GIIN) para FFIIs cujo registro seja aprovado. O GIINs será

atribuído, no mais tardar, até 15 de outubro de 2013.

- Uma FFI utilizará seu GIIN para satisfazer obrigações de emissão de relatórios e identificar seu status para agentes de retenção.
- O IRS vai publicar eletronicamente a primeira lista de FFIs participantes e *registered deemed-compliant FFIs* (incluindo FFIs do Modelo 1) em 2 de dezembro de 2013 e pretende atualizar essa lista mensalmente. Para ser incluída na lista de **dezembro de 2013, uma FFI deve se registrar no IRS até 25 de outubro de 2013.**

(7) Requisito do funcionário responsável

- **Nova certificação de compliance.** De acordo com a regulamentação final, é preciso indicar um funcionário responsável pela FFI participante que deverá certificar periodicamente ao IRS que a FFI está em conformidade com os requisitos do FFI *agreement*. Essa certificação é necessária a cada três anos. Além disso, o funcionário responsável deve certificar ao IRS que a FFI mantém controles internos eficazes e que não houve falhas significativas durante o período de certificação, ou que quaisquer falhas significativas ocorridas foram devidamente corrigidas.
- **Prazo e forma das certificações.** A regulamentação final prevê que as certificações das “*due diligences*” do funcionário

responsável serão feitas eletronicamente, por meio do Portal, no máximo até 60 dias após a data de dois anos da vigência do *FFI agreement*.

- **Certificação qualificada.** A regulamentação final esclarece a responsabilidade de um funcionário responsável, quando ele é incapaz de fazer as certificações necessárias. A regulamentação final prevê que um funcionário responsável pode fazer uma certificação qualificada, afirmando por que a certificação não pode ser feita e informando que as ações corretivas necessárias serão realizadas pelo responsável na instituição.

Considerações finais

O FATCA continua a ser um dos mais ambiciosos, abrangentes e complexos regimes de prestação de informações do mundo. A regulamentação final fornece muitos dos detalhes e esclarecimentos necessários a respeito do cadastro e do *due diligence* de clientes (*on-boarding*), da abertura de contas, da documentação, do registro, bem como dos relatórios e da retenção de impostos.

O Departamento do Tesouro dos EUA e o IRS parecem ter seguido uma abordagem política utilizando-se das diretrizes de um modelo baseado em riscos, colaborações com outros governos e simplificação.

Nesse sentido, mudanças favoráveis foram feitas, por exemplo, no sentido de aumentar o tempo disponível para rever as contas existentes, de expandir o uso de documentação existente e de adiar a aplicação do FATCA para certas obrigações existentes.

Então, qual é o efeito para a sua instituição?

As partes interessadas e seus clientes deverão levar algum tempo ainda para compreender plenamente o impacto das mais de 500 páginas de políticas e regras contidas na regulamentação final.

A história ainda está se desenrolando especialmente com o nível de cooperação e os detalhes de implementação de governos estrangeiros dos quais se espera a assinatura de IGAs.

O próximo passo é a revisão e a atualização do planejamento e das soluções postas em prática com base na regulamentação proposta inicial para adequá-los as regras finais.

Também precisam ser atualizados os planos de modificação ou substituição de processos operacionais e sistemas de tecnologia da informação. Como parte desse esforço, as instituições devem também quantificar os custos de conformidade, considerando as simplificações feitas pela nova regulamentação. Será que as simplificações melhoraram substancialmente os custos de cumprimento da Lei? Como a nova regulamentação aliviar a esperada escassez de recursos?

Detalhes adicionais

Para consultar detalhes adicionais sobre a [regulamentação proposta](#), bem como as notícias recentes sobre o FATCA, consulte nosso [website](#) do FATCA.

[Acesse](#) o nosso site *FATCA IGA Website Monitor* para ter uma visão geral sobre os acordos promulgados até agora e as notícias mais recentes sobre acordos em discussão.

Vamos conversar

Para saber em mais detalhes como o FATCA pode afetar o seu negócio, entre em contato com:

Alvaro Taiar	alvaro.taiar@br.pwc.com	(11) 3674-3833
Marcus Manduca	marcus.manduca@br.pwc.com	(11) 3674-3874
José Barbosa Teixeira	jose.barbosa.teixeira@br.pwc.com	(11) 3674-3843
Theodore Katopis	theodore.katopis@br.pwc.com	(11) 3674-2832

Stuart Finkel
+1 (646) 471-0616
stuart.finkel@us.pwc.com

Steve Chapman
+1 (646) 471-5809
stephen.chapman@us.pwc.com

Dominick Dell'Imperio
+1 (646) 471-2386
dominick.dellimperio@us.pwc.com

Rebecca Lee
+1 (415) 498-6271
rebecca.e.lee@us.pwc.com

Iris Goldman
+1 (646) 471-3992
iris.goldman@us.pwc.com

Erica Gut
+1 (415) 498-8477
erica.gut@us.pwc.com

Jon Lakritz
+1 (646) 471-2259
jon.w.lakritz@us.pwc.com

Rob Limerick
+1 (646) 471-7012
robert.limerick@us.pwc.com

Steve Nauheim
+1 (202) 414-1524
stephen.a.nauheim@us.pwc.com

Michael Down
+1 (646) 471-1466
michael.p.down@us.pwc.com

Candace Ewell
+1 (202) 312-7694
candace.b.ewell@us.pwc.com

Uma versão anterior deste material, datado em 28 de janeiro de 2013 - e nomeado originalmente como “Newsbrief” -, já entrou em circulação. Esta versão em português foi editada para fins de adequação ao idioma, sem prejuízo de conteúdo. Para consultar o documento original em inglês, acesse: www.pwc.com/us/fatca

Este documento é para fins de informação geral, e não deve ser usado para substituir consultas com consultores profissionais.

© 2013 PricewaterhouseCoopers Brasil Ltda. Todos os direitos reservados. Neste documento, “PwC” refere-se à PricewaterhouseCoopers Brasil Ltda., a qual é uma firma membro do network da PricewaterhouseCoopers, sendo que cada firma membro constitui-se em uma pessoa jurídica totalmente separada e independente.

O termo “PwC” refere-se à rede (network) de firmas membro da PricewaterhouseCoopers International Limited (PwCIL) ou, conforme o contexto determina, a cada uma das firmas membro participantes da rede da PwC. Cada firma membro da rede constitui uma pessoa jurídica separada e independente e que não atua como agente da PwCIL nem de qualquer outra firma membro. A PwCIL não presta serviços a clientes. A PwCIL não é responsável ou se obriga pelos atos ou omissões de qualquer de suas firmas membro, tampouco controla o julgamento profissional das referidas firmas ou pode obrigá-las de qualquer forma. Nenhuma firma membro é responsável pelos atos ou omissões de outra firma membro, nem controla o julgamento profissional de outra firma membro ou da PwCIL, nem pode obrigá-las de qualquer forma.